

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 210/19, Processo nº 230.800, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 210/19

Institui programa de formação para capacitar os profissionais de educação das unidades escolares que atendam às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a capacitar, através de formações específicas, os profissionais de educação das unidades escolares que atendam às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada.

Art. 2º A capacitação de que trata o art. 1º desta Lei deverá compor uma agenda de permanente apoio e assessoria aos profissionais que efetivamente atuem em unidades educacionais que atendem às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de Sekmbro de 2019.

Carmo Luiz

Vereador - PSC



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente projeto de lei, pois é lei sancionada recentemente no município de São Paulo/SP.

É preciso dar mais atenção especial aos docentes, gestores e pessoal do Quadro de Apoio ao criar o Programa de Formação para os Profissionais da Educação que atendam a crianças e adolescentes em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada.

Os pedagogos e demais profissionais de educação necessitam de atenção diferenciada, com qualificação adequada e que venha a efetivamente contribuir para a reintegração dessas crianças e adolescentes reestabeleçam condições de convívio escolar, familiar e social. Os cursos de capacitação dos profissionais de educação da rede pública municipal de ensino terão como diretriz a disponibilidade de conteúdo e treinamento específico, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e liberdade assistida ou vigiada. Além disso, esta capacitação deverá compor uma agenda permanente apoio e assessoria aos profissionais que efetivamente atuem em unidades educacionais que atendam crianças e adolescentes em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada.

Tal solicitação se faz necessária pois, desde a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são comuns e constantes nas Unidades Educacionais, unidades regionais e mesmo a Secretaria Municipal de Educação o atendimento dessas crianças e adolescentes em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada, sem que se tenha a formação e preparação adequadas o que destaca a necessidade de formação desses profissionais nem mesmo e sobretudo ao atendimento da demanda dessas crianças e adolescentes.

Portanto, peço aprovação dos nobres vereadores para esta importante propositura.

Campinas, 19 de agosto de 2019.

**CARMO LUIZ** 

Vereador - PSC